242.778/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372399.60097068 E = 326400.231438276; daí deflete com azimute de 272 graus, 59 minutos e 21 segundos na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto 74 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0157-4, constante na Transcrição nº 242.778/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372399.73134867 E = 326397.734766614; daí deflete com azimute de 3 graus, 25 minutos e 43 segundos na extensão de 22,84m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 75 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372422.53442171 E = 326399.10103682; daí deflete com azimute de 342 graus, 58 minutos e 22 segundos na extensão de 13,28m (treze metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 76 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372435.24 E = 326395.21; daí deflete com azimute de 352 graus, 9 minutos e 30 segundos na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto 77 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372446.64 E = 326393.64; daí deflete com azimute de 315 graus, 34 minutos e 24 segundos na extensão de 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 78 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372451.18 E = 326389.19; daí deflete com azimute de 308 graus, 41 minutos e 18 segundos na extensão de 6,23m (seis metros e vinte e três centímetros) até o ponto 79 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372455.08 E = 326384.32; daí deflete com azimute de 301 graus, 47 minutos e 37 segundos na extensão de 31,01m (trinta e um metros e um centímetro) até o ponto 80 e segue confrontando com a Rua Hans Georg Eggert, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372471.42 E = 326357.96; daí deflete com azimute de 35 graus, 59 minutos e 5 segundos na extensão de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) até o ponto 81 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0158-2, constante na Matrícula nº 352.443/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372472.88277139 E = 326359.022180435; daí deflete com azimute de 33 graus, 41 minutos e 55 segundos na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto 82 e segue confrontando com o lote do cntribuinte municipal nº 176.045.0246-5, constante na Matrícula nº 352.407/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372493.68342975 E = 326372.893893015; daí deflete com azimute de 33 graus, 41 minutos e 55 segundos na extensão de 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 83 e segue confrontando com a Rua José Flaviano Costa, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372514.69061444 E = 326386.903335565; daí deflete com azimute de 33 graus, 41 minutos e 55 segundos na extensão de 2,21m (dois metros e vinte e um centímetros) até o ponto 84 e segue confrontando com a Rua José Flaviano Costa, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372516.53 E = 326388.13; daí deflete com azimute de 120 graus, 9 minutos e 33 segundos na extensão de 16,12m (dezesseis metros e doze centímetros) até o ponto 85 e segue confrontando com a Rua José Flaviano Costa, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372508.43 E = 326402.07; daí deflete com azimute de 44 graus, 50 minutos e 44 segundos na extensão de 5,58m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 86 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0243-0, constante na Matrícula nº 351.995/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372512.38939807 E = 326406.008114816; daí deflete com azimute de 144 graus, 14 minutos e 1 segundo na extensão de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 87 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0244-9, constante na Matrícula nº 351.996/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372504.27532446 E = 326411.852925281; daí deflete com azimute de 142 graus, 45 minutos e 19 segundos na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 88 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0245-7, constante na Matrícula nº 351.997/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372496.31471974 E = 326417.905096175; daí deflete com azimute de 135 graus, 41 minutos e 27 segundos na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 89 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.045.0245-7, constante na Matrícula nº 351.997/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372489.15890201 E = 326424.890385905; daí deflete com azimute de 49 graus, 23 minutos e 41 segundos na extensão de 81,76m (oitenta e um metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 90 e segue confrontando com a Rua Maria Cândida Ferreira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372542.37193409 E = 326486.963681117; daí deflete com azimute de 45 graus, 18 minutos e 40 segundos na extensão de 2,66m (dois metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal, com área total de 35.806,89 m² (trinta e cinco mil, oitocentos e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 1.290,46m (mil duzentos e noventa metros e quarenta e seis centímetros).

Anexo III

Área municipal localizada na Rua Carvalheira Maceda, constituída de parte do Espaço Livre 2M, de trecho da Praça de Retorno 1 (atual Rua Konrado Werner) e de trecho da antiga Rua 30 (atual Rua Carvalheira Maceda) do Croqui nº 102.083 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no Mapa 1 anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro 930503 definido na planta PAP 19.9305.19 – Assentamento Jardim Icaraí I, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada no documento nº 026684034 do processo nº 6014.2020/0000804-6, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Carvalheira Maceda, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372404.80786879 E = 326770.762587607; daí deflete com azimute de 45 graus, 14 minutos e 31 segundos na extensão de 0,88m (oitenta e oito centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Carvalheira Maceda, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372405.43 E = 326771.39; daí deflete com azimute de 142 graus, 25 minutos e 53 segundos na extensão de 15,74m (quinze metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Carvalheira Maceda, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372392.95 E = 326780.99; daí deflete com azimute de 135 graus, 37 minutos e 15 segundos na extensão de 23,49m (vinte e três metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Carvalheira Maceda, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372376.16 E = 326797.42; daí deflete com azimute de 87 graus, 48 minutos e 23 segundos na extensão de 11,04m (onze metros e quatro centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0038-3, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372376.58263021 E = 326808.454489007; daí deflete com azimute de 70 graus, 14 minutos e 17 segundos na extensão de 3,52m (três metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0037-1, constante na Matrícula nº 351.120/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372377.77277955 E = 326811.767187834; daí deflete com azimute de 77 graus, 50 minutos e 35 segundos na extensão de 10,49m (dez metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0036-1, constante na Matrícula nº 30.162/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372379.98392777 E = 326822.031729885; daí deflete com azimute de 73 graus, 43 minutos e 40 segundos na extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0035-3, constante na Matrícula nº 351.121/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372382.92602581 E = 326832.111117721; daí deflete com azimute de 73 graus, 43 minutos e 40 segundos na extensão de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0034-5, constante na Matrícula nº 113.478/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372385.72802393 E = 326841.710534676; daí deflete com azimute de 71 graus, 49 minutos e 41 segundos na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 10 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0033-7, constante na Matrícula nº 351.122/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372388.84668742 E = 326851.211794517; daí deflete com azimute de 73 graus, 54 minutos e 54 segundos na extensão de 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com o Espaço Livre 1 do Loteamento Vila Petronita, inscrito sob nº 437/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372390.1467426 E = 326855.720447739; daí deflete com azimute de 201 graus, 45 minutos e 21 segundos na extensão de 9,90m (nove metros e noventa centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.042.0039-6, constante na Transcrição nº 49.222/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372380.9510245 E = 326852.050619129; daí deflete com azimute de 201 graus, 45 minutos e 21 segundos na extensão de 4,31m (quatro metros e trinta e um centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372376.94484589 E = 326850.451827275; daí deflete com azimute de 257 graus, 11 minutos e 35 segundos na extensão de 7,14m (sete metros e catorze centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372375.36 E = 326843.48; daí deflete com azimute de 195 graus, 10 minutos e 59 segundos na extensão de 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372363.2 E = 326840.18; daí deflete com azimute de 210 graus, 19 minutos e 9 segundos na extensão de 11,13m (onze metros e treze centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner,com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372353.59 E = 326834.56; daí deflete com azimute de 121 graus, 12 minutos e 39 segundos na extensão de 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372352.56 E = 326836.26; daí deflete com azimute de 210 graus, 8 minutos e 41 segundos na extensão de 4,44m (quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372348.72 E = 326834.03; daí deflete com azimute de 221 graus, 26 minutos e 7 segundos na extensão de 19,22m (dezenove metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372334.31 E = 326821.31; daí deflete com azimute de 188 graus, 31 minutos e 50 segundos na extensão de 1,82m (um metro e oitenta e dois centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372332.51 E = 326821.04; daí deflete com azimute de 194 graus, 35 minutos e 14 segundos na extensão de 32,28m (trinta e dois metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372301.27 E = 326812.91; daí deflete com azimute de 182 graus, 12 minutos e 10 segundos na extensão de 8,30m (oito metros e trinta centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Rua Konrado Werner, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372292.969182 E = 326812.590708863; daí deflete com azimute de 235 graus, 35 minutos e 22 segundos na extensão de 4,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 23 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0024-3, constante na Transcrição nº 49.222/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372290.5081577 E = 326808.997856864; daí deflete com azimute de 235 graus, 35 minutos e 22 segundos na extensão de 38,69m (trinta e oito metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Avenida Professor Eulálio de Arruda Mello, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372268.63820447 E = 326777.069888786; daí deflete com azimute de 300 graus, 56 minutos e 13 segundos na extensão de 22,64m (vinte e dois metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0034-0, constante na Matrícula nº 351.895/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372280.27903897 E = 326757.64803706; daí deflete com azimute de 17 graus, 0 minuto e 47 segundos na extensão de 22,00m (vinte e dois metros) até o ponto 26 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0034-0, constante na Matrícula nº 351.895/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372301.31626915 E = 326764.085035316; daí deflete com azimute de 40 graus, 57 minutos e 59 segundos na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0033-2, constante na Matrícula nº 351.896/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372309.99983404 E = 326771.624644113; daí deflete com azimute de 31 graus, 15 minutos e 12 segundos na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 28 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0033-2, constante na Matrícula nº 351.896/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372316.83886795 E = 326775.775260357; daí deflete com azimute de 345 graus, 13 minutos e 39 segundos na extensão de 2,49m (dois metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 29 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0032-4, constante na Matrícula nº 351.897/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372319.25623355 E = 326775.137809561; daí deflete com azimute de 345 graus, 13 minutos e 39 segundos na extensão de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) até o ponto 30 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0031-6, constante na Matrícula nº 351.898/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372331.3430616 E = 326771.95055558; daí deflete com azimute de 359 graus, 16 minutos e 18 segundos na extensão de 4,00m (quatro metros) até o ponto 31 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0031-6, constante na Matrícula nº 351.898/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372335.34273844 E = 326771.899710703; daí deflete com azimute de 16 graus, 21 minutos e 4 segundos na extensão de 6,69m (seis metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 32 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0030-8, constante na Matrícula nº 51.899/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372341.77175152 E = 326773.785921377; daí deflete com azimute de 34 graus, 37 minutos e 13 segundos na extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) até o ponto 33 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0029-4, constante na Matrícula nº 351.900/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372350.41256118 E = 326779.75135586; daí deflete com azimute de 37 graus, 23 minutos e 32 segundos na extensão de 10,49m (dez metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 34 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0028-6, constante na Matrícula nº 351.901/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372358.75477766 E = 326786.127673298; daí deflete com azimute de 34 graus, 36 minutos e 0 segundo na extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) até o ponto 35 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0027-8, constante na Matrícula nº 351.902/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372367.39769631 E = 326792.090051788; daí deflete com azimute de 323 graus, 39 minutos e 6 segundos na extensão de 43,00m (quarenta e três metros) até o ponto 36 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 176.041.0025-1, constante na Matrícula nº 351.904/11º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7372402.03124367 E = 326766.604420592; daí deflete com azimute de 56 graus, 16 minutos e 0 segundo na extensão de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal, com área total de 5.420,78m² (cinco mil, quatrocentos e vinte metros e setenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 425,79m (quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros).

DECRETO Nº 59.594, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil São Miguel, integrante do Centro Educacional Unificado São Miguel, localizado na Rua Mário Dallari, nº 170, Distrito de São Miguel, vinculado à Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.595, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Pinheirinho D'Água, integrante do Centro Educacional Unificado Pinheirinho D'Água, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92, Distrito Jaraguá, vinculado à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.596, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Coreto de Taipas, integrante do Centro Educacional Unificado Coreto de Taipas, localizado na Rua João Amado Coutinho, 240, Distrito Jaraguá, vinculado à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.597, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Tremembé, integrante do Centro Educacional Unificado Tremembé, localizado na Rua Adauto Bezerra Delgado, 94, Distrito Jaçanã/Tremembé, vinculado à Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.598, DE 9 DE JULHO DE 2020

Revoga o Decreto nº 59.417, de 8 de maio de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 59.417, de 8 de maio de 2020, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Jabaquara, Subprefeitura de Jabaquara, necessários à implantação do prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.599, DE 9 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 16.830, de 6 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 16.830, de 6 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET estabelecerá as normas e critérios de projeto e de instalação da sinalização vertical de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito no Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e com as normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º A sinalização vertical de alerta de locais com alta incidência de acidentes de trânsito somente poderá ser implantada em trechos do sistema viário ou áreas onde são implementados planos e ações com o objetivo de redução de acidentes, por meio de projetos de engenharia de tráfego, programas de educação, ou de fiscalização de trânsito.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.600, DE 9 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de parques municipais, bem como a retomada da concessão de autorizações para filmagens e gravações de que trata o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura dos parques municipais sob a gestão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a partir do dia 13 de julho de 2020.

§ 1º Os parques municipais deverão seguir o protocolo sanitário estabelecido no Anexo I deste decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente escalonar a reabertura dos parques municipais de acordo com a possibilidade de atendimento às condições de cumprimento dos protocolos estabelecidos.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente manter página na internet com informações específicas quanto ao funcionamento, capacidade de frequentadores e horários e dias de funcionamento de cada parque aberto.

Art. 2º Fica autorizada a retomada da concessão de autorizações para filmagens e gravações de que trata o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016.

Parágrafo único. As filmagens e gravações autorizadas deverão seguir os protocolos sanitários constantes do Anexo II deste decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 59.290, de 19 de março de 2020, e o inciso III do artigo 18 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

HUGO POSSOLO DE SOVERAL NETO, Secretário Municipal de Cultura

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 9 de julho de 2020.

Anexo I integrante do Decreto nº 59.600, de 9 de julho de 2020

PROTOCOLO DE REABERTURA DOS PARQUES

1. Determinações Gerais à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

a. Providenciar infraestrutura apropriada para o cumprimento deste protocolo de funcionamento.

b. Orientar e treinar funcionários e gestores para o correto cumprimento deste protocolo.

c. Orientar, de forma apropriada, os frequentadores dos parques para que a adesão da população às regras deste Protocolo seja a maior possível.

d. Determinar a capacidade de suporte máxima para cada parque conforme as orientações das autoridades de saúde (redução da densidade ocupacional) e dar total publicidade ao número máximo de lotação dos parques durante a vigência da fase amarela do Plano São Paulo por meio da plataforma digital webparques.

e. Intensificar a limpeza de banheiros e só permitir seu uso em condições sanitárias adequadas às recomendações especiais durante a quarentena.

f. Reforçar a Desinfecção e Limpeza de áreas de maior fluxo de frequentadores.

2. Regras Básicas de Funcionamento

a. Manter sem acesso ao público as seguintes áreas: